

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 41ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2023 às 10:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 13 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.
2. **PRESENÇA:** Representantes (i) de titulares de 80,43% (oitenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação aqui presentes ("Investidores"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim BIBI, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário") e (iii) da Emissora.
3. **MESA:** **Presidente:** Sr(a). Nathalia Machado Loureiro e **Secretária:** Sr(a). Amanda Regina Martins Ribeiro.
4. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do jornal Diário do Acionista nos dias 13, 14 e 15 de março de 2024, nas páginas 06, 04 e 04, respectivamente, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 41ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRA"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) deliberar a respeito do aditamento ao Anexo III do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* para que seja

feita a inclusão da **CARAMURU ALIMENTOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, sediada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, com sede a Via Expressa Júlio Borges de Souza n.º 4.240, Setor Nossa Senhora da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.080.671/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 10.130.974-0, com filial na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, à Av. Cristiano José de Souza, s/nº, Quadra 01- Setor José Machado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.080.671/0021-53, na lista de clientes, para que sejam atendidos os critérios de introdução de Novos Contratos Mercantis.

- (ii) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

6.1. Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

6.2. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.3. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

6.4. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6.5. A Securitizadora e o Agente Fiduciário informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que

estes são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Securitizadora e o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

6.6. As Partes reconhecem a forma de assinatura desta ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 02 de abril de 2024.



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária

ANEXO I

(Lista de Presença da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 41ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 02 de abril de 2024)

(Lista arquivada na sede da Securitizadora)

